

ACÓRDÃO Nº 3171/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 031.510/2010-8.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I - Pedidos de reexame.
3. Recorrentes: Maria Machado de Fátima e Silva (140.407.002-87), Luis Hiroshi Sakamoto (098.737.591-15), André Luiz Pereira do Couto (577.910.232-53), Moisés Antônio Benaion de Alencar (284.222.282-20), Valdeni Batista Milhomens (225.718.681-87) e Cleane Vidal Teixeira (742.736.202-00).
4. Entidade: Amazonas Distribuidora de Energia S.A.
5. Relator: Ministro José Jorge.
- 5.1 Relator da deliberação recorrida: Ministro Aroldo Cedraz
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Recursos (SERUR).
8. Advogados constituídos nos autos: Andressa Veronique Pinto Gusmão de Oliveira (OAB/AM 3.554), Luciana Cristina Rodrigues (OAB/AM 3.671), Francisco dos Santos da Silva (OAB/AM 3.458), Alexandre Fleming Neves de Melo (OAB/AM 6.142), Neiva Evangelista Barboza (OAB/AM 3.187), Priscila Soares Feitoza (OAB/AM 4.656), Mariana Araújo Becker (OAB/DF 14.675) e Paula Jarina Silva Bessa (OAB/AM 5.028).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de pedidos de reexame interpostos por Maria Machado de Fátima e Silva, Luis Hiroshi Sakamoto, André Luiz Pereira do Couto, Moisés Antônio Benaion de Alencar, Valdeni Batista Milhomens e Cleane Vidal Teixeira contra o Acórdão nº 3.894/2011-2ª Câmara, por meio do qual lhes foi imputada multa em consequência de irregularidades perpetradas no âmbito do Contrato nº 34.932/2009, celebrado entre a Amazonas Distribuidora de Energia S.A. e a empresa Rudary Prestadora de Serviços do Amazonas Ltda., no valor de R\$ 3.077.454,25 (três milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), tendo por objeto a “*execução de análise de sistemas, mediante atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas de suporte técnico em ambiente cliente-servidor e de suporte técnico a redes*”.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:

- 9.1. conhecer dos presentes pedidos de reexame para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo-se, em seus exatos termos, o acórdão recorrido;
- 9.2. autorizar o parcelamento da multa que lhes foi aplicada, alertando-os de que a falta de recolhimento de qualquer das parcelas da dívida implicará o vencimento antecipado de seu saldo devedor;
- 9.3. dar ciência aos recorrentes desta deliberação, bem como do Relatório e do Voto que a fundamentam.

10. Ata nº 14/2012 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 8/5/2012 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-3171-14/12-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral